



PREFEITURA DE PINHEIROS/ES
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE ABERTURA
REGULAMENTO DO 20º FESTIVAL DA CANÇÃO DE PINHEIROS-ES
Realização: 04, 05 e 06 de Setembro de 2026

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º O 20º FESCAP – Festival Da Canção De Pinheiros, tem como objetivos principais:

- a) Incentivar a criatividade e promover o intercâmbio musical;
- b) Descobrir e valorizar novos talentos;
- c) Difundir a música como um dos meios essenciais de expressão cultural de nosso povo;
- d) Manter viva a produção musical;

Parágrafo único. O 20º FESCAP – Festival Da Canção De Pinheiros será realizado na data de 04, 05 e 06 de setembro de 2026, na Espaço Cultural “Beto Zapata”, situado no parque “Balneário de Pinheiros”.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 13 de julho de 2026 a 28 de julho de 2026, até as 23:59h, pelo e-mail fescap@pinheiros.es.gov.br, contendo a seguinte documentação:

- I – Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- II – Letra da música com informações de autor e intérprete;
- III – Arquivo de mídia no formato “.mp3” com a gravação da música inscrita e interpretada pelo intérprete indicado na Ficha de Inscrição.

§ 1º A música inscrita, deverá ser apresentada pelo intérprete indicado no ato da inscrição, conforme a gravação da mídia apresentada e indicação na Ficha, sendo vedada a substituição do mesmo após o encerramento das inscrições.

§ 2º Em caso de impossibilidade de comparecimento do intérprete inscrito para a apresentação não será permitida a sua substituição, ocasião em que a música será desclassificada e convocada a suplente.

§ 3º Somente poderá concorrer uma música por compositor. Caso sejam inscritas mais uma canção do mesmo compositor, inscritas por intérpretes diferentes, será classificada apenas uma para concorrer ao Festival.

§ 4º O interessado deverá certificar-se do recebimento da inscrição pelo WhatsApp (27) 99913-3781.



PREFEITURA DE PINHEIROS/ES
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

CAPÍTULO III DAS COMPOSIÇÕES

Art. 3º As composições terão tema livre e deverão, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

I – Ser escrita e interpretada em língua portuguesa, podendo conter apenas termos em outro idioma;

II – Ser inédita e exclusiva no que diz respeito às edições passadas do FESCAP, ressalvadas citações breves a título de referência e homenagem;

III – Não conter nenhum tipo de plágio de outro autor ou compositor, ressalvadas citações breves a título de referência e homenagem;

IV – Ser inédita e original em âmbito geral, tanto na parte musical como nos versos, ocasião em que, entende-se por inédita a composição não lançada por gravadora ou distribuída comercialmente em larga escala física acima de 2.000 (duas mil) cópias, ou em larga escala virtual com mais de 30.000 reproduções;

V – Não conter conteúdo preconceituoso ou que violem direitos ou de terceiros;

VI - Não ser desenvolvida por sistemas de Inteligência Artificial.

Parágrafo único. O ato de inscrição implica na autorização do(a) autor(a) para que sua música seja veiculada por meio das mídias oficiais do Município de Pinheiros/ES, caso classificadas para o Festival.

Art. 4º Cada candidato poderá inscrever até duas canções. Todavia somente será permitido defender uma canção.

§ 1º No caso de duetos serão considerados como dois intérpretes, ocasião em que nenhum deles poderá interpretar outras músicas, senão aquela já defendida.

§ 2º Considera-se intérprete, para todos os fins deste Regulamento, o(os) vocal(is) principal(is) da apresentação.

CAPÍTULO IV DAS PARTICIPAÇÕES

Art. 5º Aos candidatos domiciliados em Pinheiros/ES, serão reservadas a participação mínima de duas músicas, que serão avaliadas entre as demais inscritas por compositores pinheirenses.

Parágrafo único. A comprovação de domicílio em Pinheiros/ES será feita, exclusivamente, mediante apresentação do título eleitoral.

Art. 6º A Comissão de Seleção não terá como critério avaliativo a qualidade da mídia



PREFEITURA DE PINHEIROS/ES
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

das gravações, entretanto as gravações que não permitam uma audição clara, podem ter sua avaliação prejudicada e rejeitadas pela Comissão de Seleção, com a consequente desclassificação da música.

Art. 7º Não será permitida nas apresentações a utilização de equipamentos como do tipo samplers, playback, V.S ou similares que produzam simulação artificial de instrumentos ou vozes.

Art. 8º Será desclassificado o candidato que, durante a sua participação no evento, proceder de maneira desonrosa ou pejorativa para com quaisquer membros das comissões, colegas concorrentes ou público presente.

Art. 9º É vedada a participação, como intérprete, autor ou compositor, de servidores públicos municipais (Poder Executivo e Legislativo) de Pinheiros/ES, sendo permitida apenas a participação como instrumentista acompanhante.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E COMISSÃO JULGADORA

Art. 10. A Comissão de Seleção será composta por até 05 (cinco) membros que serão responsáveis pela avaliação das músicas que concorrerão às fases eliminatórias, devendo ser classificadas 20 músicas ao todo, sendo 10 (dez) para a primeira eliminatória e 10 (dez) para a segunda.

Art. 11. A Comissão Julgadora (jurados) será composta por 05 (cinco) membros ligados à música (músicos, professores de música ou artes, produtores musicais, professores ligados ao meio musical ou pessoas notoriamente reconhecidas como entusiastas do FESCAP) que serão responsáveis pela avaliação e definição das composições premiadas nas apresentações.

Art. 12. Antes de iniciar os trabalhos, a Comissão Julgadora deverá eleger o seu presidente que passará a conduzir os trabalhos burocráticos da mesma: (repassar as notas atribuídas às músicas avaliadas e classificar as músicas apresentadas no Festival.

Art. 13. A Comissão Julgadora é soberana em suas decisões durante as etapas do concurso e deverá avaliar de forma abrangente a canção apresentada, considerando, no mínimo, os critérios de Letra, Melodia, Ritmo, Harmonia, Interpretação e Arranjo;

§ 1º A Avaliação pontuará no quesito “Nota Geral”, de 5 a 10 pontos, para fins de classificação geral em ordem crescente de 1º a 10º colocado, onde serão extraídos os classificados aos prêmios de 1º ao 5º Lugar.

§ 2º A avaliação conterá, também, os quesitos de “Interpretação” e “Arranjo”, para



PREFEITURA DE PINHEIROS/ES
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

pontuação, de 5 a 10 pontos, que serão aferidos apenas para o fim exclusivo da respectiva premiação de “Melhor Intérprete” e “Melhor Arranjo”, não se somando à Nota Geral.

§ 3º Os prêmios de “Melhor Intérprete” e “Melhor Arranjo” não acumularão com os prêmios de 1º a 5º Lugar.

CAPÍTULO VI DAS ETAPAS DO FESTIVAL

Art. 14. O Festival será realizado em 03 (três) etapas, sendo:

- a) **1ª etapa: Classificatória**
- b) **2ª etapa: Eliminatória**
- c) **3ª etapa: Final**

Seção I Etapa Classificatória

Art. 15. Na primeira etapa serão analisadas as músicas pela Comissão de Seleção, desclassificadas as que descumprirem alguma das exigências do regulamento, fazendo, ao final, a classificação das músicas.

Parágrafo único. As 20 músicas classificadas para a Etapa Eliminatória serão divulgadas nas mídias oficiais da Prefeitura Municipal de Pinheiros, bem como, via email ou telefone dos candidatos, na data provável de 31 de julho de 2026.

Seção II Etapa Eliminatória

Art. 16. As 20 (vinte) músicas classificadas serão apresentadas no seguinte formato:
I – 10 (dez) músicas no dia 04 de setembro de 2026 (sexta-feira);
II – 10 (dez) músicas no dia 05 de setembro de 2026 (sábado);

Art. 17. Cada candidato deverá subir ao palco, pronto para a sua apresentação, em até 03 (três) minutos após a chamada oficial, sob pena de desclassificação.

Art. 18. Das 20 (vinte) músicas apresentadas, as 10 (dez) melhores avaliadas serão classificadas para a Etapa Final.

Seção III Etapa Final

Art. 19. A Etapa Final, com a apresentação das 10 (dez) músicas classificadas,



PREFEITURA DE PINHEIROS/ES
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

acontecerá no dia 06 de setembro de 2026 (domingo).

Art. 20. A pontuação final será a soma da pontuação atribuída pelos jurados, por quesito.

Art. 21. Serão premiadas na etapa final as 05 (cinco) músicas de maior pontuação na Nota Geral, 01 (uma) música de maior pontuação no quesito “Melhor Intérprete”, 01 (uma) música de maior pontuação no quesito “Melhor Arranjo” e 01 (uma) música de maior pontuação na votação popular.

§ 1º Os quesitos para pontuação do prêmio de “Melhor Intérprete” e “Melhor Arranjo”, serão aferidos apenas para o fim exclusivo da referida premiação, não se somando à Nota Geral.

§ 2º Os prêmios de “Melhor Intérprete” e “Melhor Arranjo” não acumularão com os prêmios de 1º a 5º Lugar.

§ 3º O prêmio Voto Povo + Troféu Efraim Maia, poderá ser acumulado com quaisquer outros prêmios.

CAPÍTULO VII **DOS RECURSOS**

Art. 22. Após a divulgação das músicas classificadas para participarem do Festival e do Resultado Final da Premiação, decorrerá 01 (um) dia útil para a apresentação formal e fundamentada de qualquer impugnação ou denúncia, findo o qual não haverá qualquer possibilidade de reclamação.

Art. 23. Os recursos interpostos em conformidade com este regulamento e suas alterações, serão julgados pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VIII **DA PREMIAÇÃO**

Art. 24. A premiação será distribuída da seguinte maneira:

1º lugar - R\$ 7.000,00 + Troféu

2º lugar - R\$ 6.000,00 + Troféu

3º lugar - R\$ 5.000,00 + Troféu

4º lugar - R\$ 4.000,00 + Troféu

5º lugar - R\$ 3.000,00 + Troféu

Melhor Intérprete - R\$ 2.000,00 + Troféu

Melhor Arranjo- R\$ 2.000,00 + Troféu

Voto Povo – R\$ 1.000,00 + Troféu “EFRAHIM MAIA”



PREFEITURA DE PINHEIROS/ES
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

§ 1º Os prêmios de “Melhor Intérprete” e “Melhor Arranjo” não acumularão com os prêmios de 1º a 5º Lugar.

§ 2º O prêmio Voto Povo + Troféu Efraim Maia, poderá ser acumulado com quaisquer outros prêmios.

Art. 25. O Festival oferecerá para os músicos participantes, hospedagem em hotel local, alimentação durante os três dias do evento e uma ajuda de custo no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) aos concorrentes que não receberem nenhuma premiação e não sejam residentes em Pinheiros/ES.

Art. 26. Os candidatos premiados, não residentes em Pinheiros/ES, farão jus a somente metade do valor da Ajuda de Custo.

CAPÍTULO IX
DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 27. Os autores das músicas vencedoras cederão a propriedade intelectual da música no prazo indeterminado ao município de Pinheiros-ES, que se reserva ao direito de divulgar, gravar e publicar as músicas mencionando os nomes dos autores.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. A organização do FESCAP reserva-se ao direito de alterar o regulamento em caso de força maior.

Art. 29. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento Municipal de Cultura, através do e-mail fescap@pinheiros.es.gov.br.

Art. 30. As informações fornecidas pelos artistas ou grupos, bem como suas imagens poderão ser utilizadas pela Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES para divulgação em mídias impressas, eletrônicas, dentre outras, inclusive nas mídias oficiais do Município de Pinheiros.

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Pinheiros/ES, 07 de julho de 2026.

EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PINHEIROS/ES
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO 20º FESTIVAL DA CANÇÃO DE PINHEIROS-ES

NOME DA MÚSICA:	
NOME DO AUTOR:	
NOME DO INTERPRETE:	
DADOS DO RESPONSÁVEL:	
NOME:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CEP:	FIXO :
CELULAR :	
E-MAIL :	
RG:	CPF:

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE CONHEÇO E CONCORDO COM O DISPOSTO NO REGULAMENTO DO 19º FESTIVAL DA CANÇÃO DE PINHEIROS-ES

....., DE.....DE 2026.

.....
ASSINATURA